



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

## **EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 183/2023**

Ao Projeto de Lei nº 183/2023, de minha autoria, que dispõe sobre a fixação de cartazes de divulgação da Lei Federal nº 12.845, de 1º de agosto de 2013 – “Lei do Minuto Seguinte”, no âmbito do município de Mogi Guaçu, nos locais que especifica, proponho a seguinte

### **EMENDA:**

**Art. 1º** - Ficam suprimidos os § 2º e § 3º do art. 1º do Projeto de Lei nº 183/2023.

**Art. 2º** - O Art. 2º do Projeto de Lei nº 183/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O descumprimento desta Lei acarretará multa no valor correspondente de 60 Unidades Fiscais do Município de Mogi Guaçu (UFIM's).”

**Art. 3º** - Ficam suprimidos o Art. 3º e Art. 6 do Projeto de Lei nº 183/2023, renumerando-se os artigos subsequentes.

Sala “Ulysses Guimarães”, 18 de setembro de 2023.

**Vereador FERNANDO JOSÉ SIBILA MARCONDES**

Líder do MDB